CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 3344/2010		
Ementa		
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/01/2010		

Status de Vigência
Em vigor

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA
Para o Futuro com Transparência
ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 3.344, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre alteração da redação da lei municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 1.706, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. .....
Parágrafo 1º. .....
Parágrafo 2º. .....
Parágrafo 3º. O valor da maior referência da escala de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 9 (nove) vezes o valor estipulado para a menor referência."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de janeiro de 2010.

Tatiani Delicato
TATIANI DELICATO
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim. 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado